

PORTARIA Nº 088/2024-GP/IPMB

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, e o Decreto nº. 98.217/2021 – PMB, de 04/01/2021.

CONSIDERANDO que o requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 0060/2024-PROJUR/IPMB, constante nos autos do Processo n.º. 2023.07.23484P.

RESOLVE:

I – CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **RAIMUNDO DOS SANTOS MOREIRA**, ex-inativo desta PMB, ocorrida em 24.10.2023, cf. Certidão de Óbito nº 0057794 30, CPF nº 004.295.202-63, matrícula nº 0018066-011, ao seu filho, o Sr. **RONALDO GUILHERME PINTO MOREIRA**, CPF nº 460.478.752-20; consoante o disposto nos arts. 1º, 2º e art. 28, I da Lei 8.466/2005; arts. 1º e 2º, IV, “d”; art. 6º, I e art. 10, III da lei nº 9.448/2019, art. 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 1998, cujos proventos totalizam o valor mensal atualizado de **R\$ 19.363,96** (dezenove mil, trezentos sessenta e três reais e noventa e seis centavos).

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data data do óbito, ocorrido em **24.10.2023**.

III – Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, essa pensão será devida de forma indeterminada.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 02 de fevereiro de 2024.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidenta do IPMB